

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 602, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Fixa o Centro de Tradições Populares Bumba-Meu-Boi, na Área Especial 2 da Quadra 15, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica fixado o Centro de Tradições Populares Bumba-Meu-Boi, na Área Especial 2 da Quadra 15, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1998.